

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PL 5.938/09
PROJETO DE LEI Nº 5938, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O art. 1º do Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, mantido o regime jurídico dos **royalties** e participações de qualquer natureza sobre o produto da lavra devidos nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a fim de compatibilizá-la também com o regime de partilha.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda de natureza modificativa apresentada com o objetivo de garantir a manutenção do regime jurídico dos **royalties** sobre o produto da lavra de que trata esta Lei, devidos nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, como participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, tal qual previsto no §1º do art. 20 da Constituição Federal, em artigo topologicamente mais difícil de ser vetado. Na forma elaborada pelo Poder Executivo, o mero veto dos dispositivos que tratam de único **royalties** tornará irremediável a situação dos entes que deles são credores.

Brasília-DF, de setembro de 2009.

Marcelo Itagiba
Deputado Federal (PMDB-RJ)